Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 8	Processos TRF1:	• 0015676-61.2016.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 15676612016401000 0	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 17 - DESEMBARGADORA FEDERAL KÁTIA BALBINO	
	Assunto:	Nomeação - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Definitivo - 19/02/2025 13:17:51 • Expedição de documento - 19/02/2025 13:17:45 • Petição - 18/02/2025 15:19:07		
Interesse:	3ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Discutem-se os requisitos para ingresso no cargo de Secretário Executivo de Universidade Federal		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	Em sendo assim, mostra-se prejudicada a apreciação do incidente, pelo que sequer sua admissibilidade pode ser analisada, dado o contexto processual e a intenção manifestada pelo próprio autor do IRDR. Ante o exposto, e com base no art. 932, III, do CPC, por aplicação analógica, e art. 29, XXIII, do RITRF1, julgo prejudicado o incidente de resolução de demandas repetitivas, ante sua superveniente perda do objeto.		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 29	Processos TRF1:	• 1002041-88.2019.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10020418820194010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Presidência - DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO	
	Assunto:	Inscrição - Concurso Público/Edital - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Cancelamento de Distribuição - 20/02/2019 17:21:56 • Recurso prejudicado - 20/02/2019 14:00:12 • Redistribuição - 30/01/2019 13:03:02		
Interesse:	3ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Possibilidade ou não de inscrição de candidato no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), sem apresentar, no ato de inscrição, o diploma de graduação devidamente registrado no país de origem.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 35	Processos TRF1:	• 1038651-55.2019.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10386515520194010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 18 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO CARLOS MAYER	
	Assunto:	Sistemas de cotas - Lei 10.558/02 - Ensino Superior - Serviços - Administrativo - Ensino Superior- Serviços - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Baixa Definitiva - 26/08/2022 14:55:31 • Remessa - 26/08/2022 14:55:31 • Documento - 19/11/2019 13:05:08		
Interesse:	3ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	ver reconhecido o direito dos alunos em permanecerem em sala de aula como alunos regulares do curso de medicina ingressante pelo sistema de cotas e edital previamente apresentado.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	ver reconhecido o direito dos alunos em permanecerem em sala de aula como alunos regulares do curso de medicina ingressante pelo sistema de cotas e edital previamente apresentado.		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) Tribunal Regional Federal da 1ª Região			
IRDR/TRF1 Nº 53	Processos TRF1:	• 1015591-82.2021.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• 10155918220214010000	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 17 - DESEMBARGADORA FEDERAL KÁTIA BALBINO	
	Assunto:	Colação de Grau - Ensino Superior- Serviços - Administrativo	
Últimos andamentos:	• Baixa Definitiva - 22/08/2022 16:24:52 • Remessa - 22/08/2022 16:24:52 • Conclusão - 09/06/2021 17:51:25		
Interesse:	3ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Incidência da Lei Federal nº 14.040/2020, a qual prevê a possibilidade de antecipar a colação de grau, com expedição de certificado de conclusão e diploma, dos acadêmicos dos cursos da área da saúde que já tenham cumprido 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária, nos moldes da Lei nº 14.040/2020.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Lei Federal nº 14.040/2020		
Data do exame da Admissibilidade:	Data do Julgamento de mérito:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	Declaração de competência para órgão vinculado a tribunal diferente para tribunal regional federal da 6ª região - Baixa em Definitivo		